

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

2. DO OBJETO

2.1. Estudo de viabilidade para de serviços de castração de cães macho e fêmea, conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário identificou a necessidade de realizar serviços especializados em castração cirúrgica de cães machos e fêmeas, a serem prestados por clínicas e/ou hospitais veterinários devidamente credenciados.

3.2. Tal demanda decorre da crescente população canina no município e da importância de implementar políticas públicas voltadas ao controle populacional de animais, visando reduzir o abandono, minimizar riscos de transmissão de zoonoses e promover o bem-estar animal.

3.3. A realização dos procedimentos por meio de credenciamento permitirá:

- Atendimento contínuo, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria;
- Utilização de infraestrutura já existente nos estabelecimentos veterinários, sem necessidade de investimentos em estrutura própria municipal;
- Garantia de maior abrangência, com possibilidade de descentralização dos atendimentos entre diferentes prestadores;
- Contratação mais eficiente e econômica, uma vez que os pagamentos serão efetuados apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de promover a saúde pública, o bem-estar animal e a posse responsável, assegurando uma solução técnica e economicamente viável para o município.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2025, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

4.2. Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, publicada no dia 23 de dezembro de 2024, edição 4.876/Ano 12, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá como objeto a prestação de serviços de **castração cirúrgica de cães machos e fêmeas**, em espaço físico previamente disponibilizado pelo Município, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Habilitação do prestador

- Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- Possuir CNPJ ativo, alvará de funcionamento e licença sanitária vigente;
- Indicar Médico Veterinário responsável técnico, devidamente registrado no CRMV.

2. Execução dos serviços

- Disponibilizar equipe técnica qualificada composta, no mínimo, por médico(s) veterinário(s) e auxiliar(es) de apoio;
- **Executar os procedimentos de castração em cães machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte;**
- Fornecer todos os **insumos, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos e de consumo** necessários à execução dos procedimentos;
- Adotar protocolos de segurança, assepsia, anestesia e analgesia, respeitando as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária;
- Emitir relatórios de atendimentos contendo identificação do animal, data do procedimento e assinatura do responsável técnico.

3. Infraestrutura

- A infraestrutura física para realização das castrações será disponibilizada pelo Município;
- Caberá ao credenciado garantir a instalação e adequação dos materiais e equipamentos necessários para a realização segura das cirurgias dentro do espaço designado.

4. Condições gerais

- O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme tabela de valores estabelecida em edital;
- O credenciado deverá seguir as normas de biossegurança, de proteção ao bem-estar animal e demais legislações aplicáveis;
- O prestador será responsável pelo transporte, acondicionamento e descarte adequado de materiais, insumos e resíduos provenientes dos procedimentos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária;
- O Município não se responsabilizará por custos de materiais, medicamentos ou insumos, sendo obrigação integral do credenciado.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base no **levantamento das demandas apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário**, considerando o histórico de atendimentos realizados no canil, o número de solicitações registradas pela população e a projeção de crescimento do número de animais não castrados no município.

6.2. Dessa forma, estimou-se a realização de 1.000 (mil) procedimentos cirúrgicos de castração, distribuídos de acordo com a proporção média observada entre machos e fêmeas na população canina local, conforme detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de castração de cães machos.	UN	700
2	Serviço de castração de cães fêmeas.	UN	300

6.2. A quantidade estimada é suficiente para atender a necessidade do Município de Senhor do Bonfim no período de 12 meses.

6.3. O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo por igual prazo até o limite máximo de 60 (sessenta meses) a critério do Contratante, na forma preconizada no art 107, da Lei nº 14.133/21.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com o objetivo de determinar aquela que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

7.2. Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas à contratação ora discutida:

7.2.1. a) Execução direta pelo Município:

A realização das castrações por equipe própria demandaria a criação de uma estrutura cirúrgica municipal, com a aquisição de equipamentos, medicamentos e insumos, além da contratação de médicos veterinários. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional com qualificação técnica para a execução do serviço, o que impossibilita a realização direta da atividade. Assim, considerando os elevados custos de implantação e manutenção dessa estrutura, bem como o tempo necessário para viabilizar sua execução, a adoção dessa alternativa mostra-se inviável, justificando, portanto, a necessidade de contratação de equipe especializada para a execução dos procedimentos.

7.2.2. b) Contratação de clínica ou hospital veterinário em sua própria estrutura:

A utilização da estrutura particular do prestador, embora possível, dificultaria a logística e o controle da Administração, além de fragmentar o atendimento da população. Também poderia gerar maiores custos operacionais de deslocamento e acompanhamento por parte do Município.

7.2.3. c) Credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para realização das castrações em espaço físico previamente disponibilizado pelo Município:

Nesta alternativa, os procedimentos serão executados no local previamente definido pela Administração, cabendo ao prestador credenciado disponibilizar equipe técnica, materiais, insumos, anestésicos e toda a estrutura cirúrgica necessária para a realização das castrações. Esse modelo garante maior controle da execução pelo Município,

otimiza a logística de atendimento, centraliza o serviço em local conhecido pela população e permite maior transparência e fiscalização, além de assegurar que os pagamentos sejam feitos somente pelos procedimentos efetivamente realizados.

7.3. Portanto, a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Pública é a letra “c”, considerando-se viável o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para a execução das castrações em espaço físico disponibilizado pelo Município, assegurando economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade social e bem-estar animal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução identificada como mais vantajosa para atender à necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário consiste no credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para a realização de procedimentos de castração cirúrgica em cães machos e fêmeas, em local previamente disponibilizado pelo Município.

8.2. Por meio do credenciamento, será possível habilitar múltiplos prestadores, garantindo maior abrangência e disponibilidade de serviços, bem como possibilitando o atendimento de forma contínua e planejada, conforme a demanda apresentada pela Administração.

8.3. A execução dos procedimentos ocorrerá em espaço físico fornecido pelo Município, o que assegura melhor logística, centralização do atendimento, maior controle da execução e facilidade de fiscalização.

8.4. Aos prestadores credenciados caberá disponibilizar equipe técnica qualificada (médicos veterinários e auxiliares), além do fornecimento de todos os insumos, medicamentos, anestésicos, materiais de consumo e equipamentos portáteis necessários para a realização das cirurgias, observadas as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.

8.5. O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados, conforme tabela de preços estabelecida em edital, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

8.6. Essa solução também favorece a sustentabilidade social e ambiental, pois contribui diretamente para o controle populacional de cães, reduz o abandono, previne zoonoses, melhora a saúde coletiva e promove o bem-estar animal, em conformidade com as políticas públicas municipais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação não se trata de iniciativa inédita no âmbito do Município de Senhor do Bonfim, uma vez que há histórico de contratações anteriores para a realização de procedimentos de castração de cães, machos e fêmeas, conforme o Credenciamento nº 003/2022. Dessa forma, o referido processo foi considerado como parâmetro de referência para a elaboração da estimativa de custos.

9.2. Para fins de estimativa inicial, adota-se como referência o valor praticado na última contratação realizada pelo Município, por meio do **Credenciamento nº 003/2022**, formalizado através do Processo Administrativo nº 0396/2022, servindo este como base comparativa e parâmetro técnico para composição da estimativa inicial de custos da presente contratação. Poderá ser considerada, ainda, a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como fator de atualização monetária, o qual apresentou variação acumulada aproximada de 17,5% no período compreendido entre janeiro de 2022 e setembro de 2025, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com os preços atuais de mercado.

Procedimento	Valor estimado unitário (R\$)
Castração de cão macho até 15kg	250,00

Castração de cão macho de 15g até 30kg	300,00
Castração de cão fêmea até 15kg	420,00
Castração de cão fêmea de 15kg até 30kg	460,00

9.4. Ressalta-se que os valores acima têm caráter **meramente estimativo** e servirão de base para a definição da **tabela oficial de preços** a ser estabelecida no Termo de Referência do edital de credenciamento.

9.5. O valor final deverá ser confirmado ou atualizado após a consolidação das cotações junto ao sistema Banco de Preços e nas pesquisas diretas com o mercado especializado, em observância ao Decreto Municipal nº 436/2023 e ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A regulamentação quanto à pesquisa de preços nesta Administração Pública está prevista no Decreto Municipal nº 436/2023, de 18/12/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município de 20 de dezembro de 2023, às páginas 16 a 28.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar, não se verifica qualquer especificidade que venha a exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de **parcelamento (divisibilidade)**, como forma de garantir a **ampla concorrência** entre as clínicas e hospitais veterinários interessados.

10.2. O parcelamento referido não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Pelo contrário, assegura maior efetividade no credenciamento, permitindo que distintas clínicas e hospitais veterinários possam ser contratados, ampliando a rede de atendimento e garantindo maior capilaridade na execução dos procedimentos de castração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a realização do credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para a execução dos procedimentos de castração de cães machos e fêmeas, o Município de Senhor do Bonfim pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Controle populacional de cães:** redução progressiva do número de animais em situação de abandono nas vias públicas, contribuindo para o equilíbrio ambiental e para a diminuição de riscos à saúde da população.
- **Promoção da saúde pública:** diminuição da incidência de zoonoses e de acidentes envolvendo cães soltos nas ruas, evitando problemas de segurança e de saúde coletiva.
- **Bem-estar animal:** garantia de procedimentos realizados de forma segura, ética e responsável, assegurando melhores condições de vida para os animais atendidos.
- **Ampla cobertura territorial:** atendimento descentralizado, por meio de clínicas e hospitais credenciados, com realização dos procedimentos em local previamente definido pelo Município.
- **Eficiência administrativa:** maior agilidade no atendimento da demanda, através de uma rede credenciada de profissionais, possibilitando maior capilaridade e otimização dos recursos públicos.
- **Fortalecimento de políticas públicas:** consolidação de um programa permanente de castração, integrado às ações da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, garantindo continuidade e sustentabilidade social.

12.2. Espera-se, portanto, que a contratação resulte em benefícios diretos para a população, para os animais e para a administração pública, assegurando a efetividade das políticas municipais de controle populacional de cães e promoção da saúde pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. A celebração de um contrato exige uma análise prévia criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

12.2. No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

12.3. Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

12.4. Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

13.2. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Possíveis impactos ambientais

A execução dos procedimentos de castração de cães poderá gerar os seguintes impactos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos biológicos e químicos, provenientes de materiais descartáveis, anestésicos, medicamentos e materiais cirúrgicos;
- Risco de contaminação do solo e da água, caso os resíduos não sejam adequadamente coletados, acondicionados e descartados;
- Consumo de água e energia elétrica durante os procedimentos;
- Transporte de insumos e resíduos, gerando emissões veiculares de gases poluentes.

14.2. Medidas mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas:

- Coleta e destinação adequada de resíduos biológicos e químicos, seguindo normas técnicas da vigilância sanitária, Conselho Federal de Medicina Veterinária e legislação ambiental vigente;
- Treinamento da equipe credenciada sobre manejo correto de resíduos e práticas de biossegurança;
- Uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos procedimentos;
- Acondicionamento seguro de insumos e transporte de resíduos, utilizando veículos adequados e seguindo normas de transporte de materiais perigosos, quando aplicável;
- Monitoramento periódico da execução dos serviços pelo Município, garantindo o cumprimento das medidas de mitigação e a segurança ambiental.

14.3. Assim, a contratação garante que os procedimentos de castração sejam realizados de forma responsável, reduzindo impactos ambientais e promovendo práticas sustentáveis de saúde pública e bem-estar animal.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Após análise detalhada das alternativas existentes para atender à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, considerando aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais, conclui-se que a **solução mais adequada** é o **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários** para execução dos procedimentos de castração de cães machos e fêmeas, em local previamente disponibilizado pelo Município, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021.

15.2. A escolha desta modalidade apresenta as seguintes vantagens:

- **Eficiência administrativa:** permite o atendimento contínuo da demanda, com possibilidade de descentralização e ampla cobertura territorial;
- **Economicidade:** o pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, evitando custos fixos de manutenção de estrutura própria;
- **Flexibilidade e capilaridade:** possibilita a participação de múltiplos prestadores, ampliando o acesso aos serviços;
- **Segurança e bem-estar animal:** garante que os procedimentos sejam realizados por profissionais qualificados, com insumos e materiais adequados;
- **Sustentabilidade social e ambiental:** contribui para o controle populacional de cães, reduz abandono, previne zoonoses e promove práticas ambientalmente responsáveis.

15.3. Considerando ainda que não há necessidade de infraestrutura própria do prestador, uma vez que o Município fornecerá o espaço físico para execução das castrações, conclui-se que o **credenciamento de prestadores de serviços veterinários** é técnica, econômica e socialmente a solução mais vantajosa.

15.4. Dessa forma, recomenda-se a adoção desta modalidade como forma de atender à demanda identificada, garantindo a efetividade das políticas públicas municipais de saúde animal, bem-estar dos animais e saúde pública.

16. DOS ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO I – Estimativa inicial do valor (Credenciamento nº 003/2022);

Senhor do Bonfim – BA em 20 de outubro de 2025.

Elaborado por:



Marcelo Rodrigues da Silva
Matrícula 2209